



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 24/2016

TERMO ADITIVO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMBATE A POBREZA E GERALDO PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo pelo Ilustre Secretário Adjunto de Economia Solidaria e Combate à Pobreza, **ANDRÉ LUIZ BRAGA**, portador da Cédula de Identidade n.º 05155284-2, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 758.420.417-15 e **GERALDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 617408 IFP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.938.987-72, denominado **LOCADOR**, pactuam o presente **TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 98/2013**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **5557/2013**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada de **01 de março de 2016 a 30 de dezembro de 2016**, a vigência, referente à locação do imóvel situado à **Rua Gabriel Henrique Farias Junior, n/ 57, Centro – Maricá/RJ**, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Adjunta de Educação, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com nos índices oficiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL**

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.196,21 (três mil cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

**Parágrafo Único.** O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS**

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo n.º **5557/2013**, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel, durante o período de **15 de julho de 2016 a 29 de fevereiro de 2016**, sendo devida a importância de **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

**33.959,71 (trinta e três mil reais novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) a título de aluguéis vencidos.**

**Parágrafo Único.** O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo o **LOCADOR** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS**

O **LOCADOR** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo.

**Parágrafo Único.** Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, o **LOCADOR** dar ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES**

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 65.921,81 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**, considerando-se a soma dos aluguéis vencidos, no valor **R\$ 33.959,71 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja soma é de **R\$ 31.962,10 (trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

**Programa de Trabalho n.º 80.01.28.846.0000.0007 e 72.01.04.122.0001.2001**  
**Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00 e 3.3.3.9.0.36.00.00.00**  
**Fonte de Recurso n.º 206**  
**Nota de Empenho n.º 666/2016 e 667/2016**

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

**Parágrafo Único.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato de Locação de imóveis do Processo 5557/2013** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 01 de março de 2016.

Município

André Luiz Braga  
Matr.: 103688  
Sec. Adj. Economia Solidária  
e Combate a Pobreza

Locador